



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº. 99, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Revoga o artigo 101 da Lei Complementar nº.
26/2012 (código Municipal de Meio Ambiente).

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o artigo 101 da Lei Complementar nº. 26/2012.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 18 de março de 2020.

FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 18.03.20
Nos termos de art. 82 da
"Lei Orgânica Municipal"

